

Parecer nº 29/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0008690/2026-10

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS	CPF/CNPJ: 17.694.852/0001-29
Endereço: Rua Ataliba Pereira, nº 99	Bairro: Centro
Município: Buenópolis	UF: MG
Telefone: (38) 3756-1418	CEP: 39.230-000
E-mail: maiaflorestal@bol.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?	
() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Estrada Real de Acesso ao Parque Estadual da Serra do Cabral e ao Parque de eventos Riachão.	Área Total (ha): 0,0800
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): NÃO SE APLICA	Município/UF: Buenópolis/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): NÃO SE APLICA	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0800	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0080	ha	23K	586.893	8.024.033

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Reforma e ampliação da ponte de acesso Estrada Real de Acesso ao Parque Estadual da Serra do Cabral e ao Parque de eventos Riachão	0,0800

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	Médio	0,0800

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		8,7444	m3
Madeira de floresta nativa		2,1232	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/03/2026

Data da vistoria: 19/03/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

2. OBJETIVO

O Objetivo desse parecer é a regularização da Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **0,0800ha de Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2019, dentro da aplicação da Lei 11.428/06 e dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO para **reforma e ampliação da ponte de acesso Estrada Real de Acesso ao Parque Estadual da Serra do Cabral e ao Parque de eventos Riachão(INFRAESTRUTURA)**, obra considerada como de utilidade pública, interesse social, Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013- de Art. 12, conforme DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS – MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.694.852/0001-29 - pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 99, inciso I, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), e demais normas aplicáveis à Administração Pública, datado 14/10/2025, empreendimento no perímetro urbano do município de Buenópolis/MG, tendo como empreendedor/responsável o Município de Buenópolis, no inscrito CNPJ nº 17.694.852/0001-29.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

**Não se aplica*

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

**Não se aplica*

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Buenópolis/MG, apresenta 63,16% % de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer a Intervenção e a regularização da Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **0,0800ha de Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2019, dentro da aplicação da Lei 11.428/06 e dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO para **reforma e ampliação da ponte de acesso Estrada Real de Acesso ao Parque Estadual da Serra do Cabral e ao Parque de eventos Riachão(INFRAESTRUTURA)**, obra considerada como de utilidade pública, interesse social, Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013- de Art. 12, conforme DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS – MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.694.852/0001-29 - pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 99, inciso I, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), e demais normas aplicáveis à Administração Pública, datado 14/10/2025, empreendimento no perímetro urbano do município de Buenópolis/MG, tendo como empreendedor/responsável o Município de Buenópolis, no inscrito CNPJ nº 17.694.852/0001-29.

***Estimativa da volumetria do material lenhoso presente na área requerida é 8,7444m3 de lenha de floresta nativa e 2,1232m3 de madeira de floresta nativa com aproveitamento de tocos e raízes.**

*** O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a 8,7444m3 de lenha de floresta nativa e 2,1232m3 de madeira de floresta nativa, antes da emissão do AIA.**

Taxa de expediente: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de 0,0800ha, Valor R\$, Quitada em 24/09/2024.

Taxa Florestal: Taxa floresta referente a **8,7444m3 de lenha de floresta nativa**, Valor R\$68,02, Quitada em 10/12/2025.

Taxa Florestal: Taxa floresta referente a **2,1232m3 de madeira de floresta nativa**, Valor R\$,109,80 - Quitada em 10/12/2025.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23141597.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Alta;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PONTE DE ACESSO A PARQUE RIACHÃO E A SERRA DO CABRAL, NO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS - MG.

Atividades licenciadas: Não se aplica

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: **Não passível**

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através da análise e interpretação de imagens Google e IDE-SISEMA, IDE-Sisema e vistoria de campo “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: Por Na área de estudo a altimetria varia com picos máximos de 649 metros, com percentual de declividade predominante de 2% a 5% em regiões consideradas pediplanos degradados a até 20% em zonas de aplainamento, a forma do terreno como um todo faz parte do Cinturão Móveis da Serra do Espinhaço Meridional, dado aos constantes eventos geológicos que formaram as dobras, falhas e outros elementos estruturais presentes na Serra de Minas, conforme consta no site IDE-SISEMA.

Solo: A área predominantemente do tipo Latossolos Vermelho Amarelo.

Hidrografia: Inserido Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH): SF5 – Rio das Velhas.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação: A vegetação é da região é composta basicamente pelo Cerrado(mata ciliar), inserido no Bioma cerrado dentro da aplicação da Lei 11.428/06.

Fauna:

Abaixo, seguem tabelas 02, 03 e 04, respectivamente herpetofauna, avifauna e mastofauna, contendo lista de espécies de fauna que ocorrem em área próxima a área degrada, a qual foi adaptada de estudo realizado no Parque Estadual da Serra do Cabral

Nome Comum	Nome Científico
HERPETOFAUNA	
Rã-assoviadora	<i>Leptodactylus fuscus</i>
Rã-pimenta	<i>Leptodactylus labyrinthicus</i>
Sapo-ferreiro	<i>Hypsiboas faber</i>
Salamandra	<i>Salamandra sp.</i>
Cobra verde	<i>Philodryas olfersii</i>

Tabela 02: Espécies de fauna – herpetofauna. **Fonte:** Parque Estadual Serra do cabral, 2014.

AVIFAUNA	
Arapaçu-rajado	<i>Xiphorhynchus fuscus</i>
Choca-barrada	<i>Thamnophilus capistratus</i>
Papa-formiga-pardo	<i>Formicivora</i> sp.
Pula-pula	<i>Basileuterus culicivorus</i>
Pipira-da-taoca	<i>Lanio penicillatus</i>
Coruja-do-mato	<i>Megascops choliba</i>
Pica-pau-bufador	<i>Piculus flavigula</i>
Saíra-de-papo-preto	<i>Hemithraupis guira</i>
Chorózinho-de-chapéu-preto	<i>Herpsilochmus atricapillus</i>
Sanã-carijó	<i>Porzana albicollis</i>
Ferreirinho-de-cara-canela	<i>Todirostrum plumbeiceps</i>
Chupa-dentes	<i>Conopophaga lineata</i>
Carretão	<i>Agelasticus cyanopus</i>
Pica-pau-verde-barrado	<i>Colaptes melanochloros</i>
Saracura-anã	<i>Pardirallus nigricans</i>
Socozinho	<i>Butorides striata</i>
Lavadeira-mascarada	<i>Fluvicola nengeta</i>

Tabela 03: Espécies de fauna – avifauna. **Fonte:** Parque Estadual Serra do cabral, 2014.

MASTOFAUNA	
Jaratataca	<i>Conepatus semistriatus</i>
Tatu galinha	<i>Dasypus novemcinctus</i>
Gambá	<i>Didelphis</i> sp.
Mico-estrela	<i>Callithrix penicillata</i>
Macaco-prego	<i>Cebus apella</i>
Morcego-beija-flor	<i>Glossophaga soricina</i>
Gato-do-mato	<i>Leopardus tigrinus</i>
Ouriço-cacheiro	<i>Coendou prehensilis</i>

A figura abaixo apresenta a síntese da integridade do componente “fauna” da área em questão. De acordo com a figura 2, foi considerado um buffer de 200mts da área de solicitação de intervenção ambiental, onde pode observa-se que o grau de integridade da fauna da área de estudo, de acordo com dados do ZEE - MG, é classificado na categoria “média” e é analisada tendo-se como foco os grupos de vertebrados (peixes, mamíferos, aves, répteis e anfíbios).

Obs.: Fica aprovado o Relatório de Fauna Silvestre apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não alternativa locacional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção integral para Intervenção/regularização ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **0,0800ha de Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2019, dentro da aplicação da Lei 11.428/06 e dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO para **reforma e ampliação da ponte de acesso Estrada Real de Acesso ao Parque Estadual da Serra do Cabral e ao Parque de eventos Riachão(INFRAESTRUTURA)**, obra considerada como de utilidade pública, interesse social, Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013- de Art. 12, conforme DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS – MINAS GERAIS CNPJ Nº17.694.852/0001-29 - pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 99, inciso I, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), e demais normas aplicáveis à Administração Pública, datado 14/10/2025, empreendimento no perímetro urbano do município de Buenópolis/MG, tendo como empreendedor/responsável o Município de Buenópolis, no inscrito CNPJ nº 17.694.852/0001-29.

*Estimativa da volumetria do material lenhoso presente na área requerida é **8,7444m3 de lenha de floresta nativa e 2,1232m3 de madeira de floresta nativa** com aproveitamento de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **8,7444m3 de lenha de floresta nativa e 2,1232m3 de madeira de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o empreendedor com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

-Como forma de compensação florestal para intervenção em APP:

*O empreendedor deverá Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de **30.586,4079ha**, localizada na **Unidade de Conservação Municipal, de Uso Sustentável e denominada de Área de Proteção Ambiental da Serra do Cabral – APA Serra do Cabral, Buenópolis/MG**, tendo como coordenadas de referência **X1:577.095 e Y1:8.018.388 (UTM,23K, Sirgas 2000)**, na modalidade **Compensação Ambiental em APP**, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”,*

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Bocaiúva INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP, em uma área de 0,0800 ha Cerrado, com objetivo de realizar reforma e ampliação da ponte de acesso Estrada Real de acesso ao Parque Estadual Serra do Cabral e ao Parque de Eventos Riachão, localizado na zona urbana, no município de Buenópolis/MG, tendo como responsável pela intervenção Município de Buenópolis, inscrito no CNPJ n.º 17.694.852/0001-29.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel urbano, denominada Entrada Real de acesso ao Parque Estadual Serra do Cabral e ao Parque de Eventos Riachão, localizada na zona urbana, no município de Buenópolis/MG, com área total de 0,0800 ha, registrada sob a Declaração de Domínio Público Municipal (140290057), pertencente ao Município de Buenópolis/MG, inscrito no CNPJ nº 17.694.852/0001-29, responsável pela intervenção requerida.

Observa-se que se trata de utilidade pública conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental integral para regularização ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **0,0800ha de Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2019, dentro da aplicação da Lei 11.428/06 e dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO para **reforma e ampliação da ponte de acesso Estrada Real de Acesso ao Parque Estadual da Serra do Cabral e ao Parque de eventos Riachão(INFRAESTRUTURA)**, obra considerada como de utilidade pública, interesse social, Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013- de Art. 12, conforme DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS – MINAS GERAIS CNPJ Nº17.694.852/0001-29 - pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 99, inciso I, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), e demais normas aplicáveis à Administração Pública, datado 14/10/2025, empreendimento no perímetro urbano do município de Buenópolis/MG, tendo como empreendedor/responsável o Município de Buenópolis, no inscrito CNPJ nº 17.694.852/0001-29.

*Estimativa da volumetria do material lenhoso presente na área requerida é **8,7444m3 de lenha de floresta nativa e 2,1232m3 de madeira de floresta nativa** com aproveitamento de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **8,7444m3 de lenha de floresta nativa e 2,1232m3 de madeira de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos após emissão.

7.Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como forma de compensação florestal para intervenção em APP:

Diante do exposto acima o município de Buenópolis optou-se pela elaboração e apresentação do Projeto de Recuperação de Área Degradada e Alterada – PRADA, na Unidade de Conservação Municipal, de Uso Sustentável e denominada de Área de Proteção Ambiental da Serra do Cabral – APA Serra do Cabral, instituída pela Norma Legal Lei Nº1.092 de 08 de novembro de 1.999, com uma área total de 30.586,4079ha e perímetro de 98.356mts, com bioma predominante Cerrado. A área de implantação do PRADA possui 35ha e sendo 0,4ha de área críticas com processos erosivos avançados, que acabam contribuindo para assoreamento dos recursos hídricos próximos, necessitando assim de intervenção e implantação de medidas de controle e mitigação dos processos erosivos. Segue anexo Relatório Fotográfico.

Como pode observar na imagem 01, vista aérea da área degradada e seu impacto ao meio ambiente com processos erosivos avançados e que contribuem para o assoreamento dos recursos hídricos da Micro Bacia de influência direta.



Imagem 01: Vista aérea da área de interesse de execução do projeto de Rip Rap. **Fonte:** Próprio Autor, 2023.

Na figura 11 abaixo, representa estudo preliminar da área de recarga hídrica da área de interesse em elaboração do Projeto de Recuperação de Área Degradada e Alterada – PRADA. Sendo que foi encontrado as seguintes áreas aproximadas, micro bacia (amarelo) cerca de 112ha e da área de influência direta (azul) cerca de 35ha e 0,4ha da poligonal da área degradada (vermelho).



Figura 11: Poligonal representado a área de drenagem da região. **Fonte:** Proprio autor, 2024.

O empreendedor deverá Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de 30.586,4079ha, localizada na Unidade de Conservação Municipal, de Uso Sustentável e denominada de Área de Proteção Ambiental da Serra do Cabral – APA Serra do Cabral, Buenópolis/MG, tendo como coordenadas de referência X1:577.095 e Y1:8.018.388 (UTM,23K, Sirgas 2000), na modalidade Compensação Ambiental em APP, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”,

Obs. Fica APROVADO o Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PRADA, apresentado pelo empreendedor.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ☒ (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- ☐ () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ☐ () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRADA referente à compensação ambiental por intervenção em APP, conforme projeto apresentado e aprovado pelo órgão ambiental.	Conforme cronograma do projeto aprovado
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Alogo após a implantação, conforme projeto aprovado
3	Apresentar relatórios periódico de monitoramento do projeto, demonstrando a recuperação da área, desenvolvimento das mudas, tratos culturais adotados, enriquecido com anexo fotográfico.	Anualmente conforme cronograma aprovado, até conclusão do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento
MA SP: 059460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates
MA SP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 22/05/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 25/05/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136031166** e o código CRC **DC8E0C42**.